

MUNICÍPIO DE TIMBÓ/CENTRAL DE LICITAÇÕES

FUNDAÇÃO CULTURAL DE TIMBÓ

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 36/2017

1. PREÂMBULO

A Fundação Cultural de Timbó, CNPJ n.º 03.918.310/0001-88, localizada na Rua Sete de Setembro, n.º 414, Centro, representada pelo Diretor Presidente, Sr. Jorge Revelino Ferreira, lavra o presente processo de inexigibilidade de licitação para contratação dos serviços constantes no item 06, OBJETO, de acordo com o art. 25 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e regido pela mesma, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Inexigibilidade encontra fundamentação legal no art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que dispõe: *“para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;”*.

3. DA JUSTIFICATIVA

O centro de nossa cidade, em especial o Parque Central até 2015 e a partir de 2016 no Parque e Pavilhão Municipal de Eventos Henry Paul, são palco de concentração para milhares de pessoas que, com seus familiares, aqui se reúnem e vivenciam o verdadeiro espírito de Natal, e que ali adquire um clima aconchegante e especial através da sua decoração, com direito a duendes e ajudantes do Papai Noel, luzes que nasceram de um projeto inovador executado por artistas de Parintins, que dentre vários outros materiais, são utilizados materiais reciclados, entre eles o "pet", onde todo o contexto se projeta em meio à vegetação e que leva ao caminho da bela Casa do Bom Velhinho.

O "Natal Mais Encantado" é um evento que tem como objetivo despertar em cada visitante e participante o verdadeiro espírito natalino, despertando o sentimento de confraternização nas pessoas, independente de credo ou religião.

O Passeio das Lanternas, a Feira de Artesanato, as apresentações de dança, canto, música e teatro, a contação de histórias, a Árvore dos Sonhos, além de tantas outras atividades que são desenvolvidas nos meses de novembro à janeiro, nos dão a certeza de que o verdadeiro espírito natalino se instala em Timbó e que os mais de 50 mil visitantes que a cada ano vêm prestigiar a decoração e a programação saem satisfeitos e inspirados para o "re-começar" um novo ano.

Para nós, o Natal Mais Encantado que este ano se encerrará com uma grande festa de *réveillon*, é uma forma de presentear a comunidade local e regional, agradecendo por mais um ano de realizações, afinal o fim do ano é época de preparação e reflexão, de nos lembrarmos da comunidade a que pertencemos, do que somos e do que queremos ser.

A realização de shows é um dos pontos fortes e vêm trazendo renomados artistas à cidade de diversos estilos musicais nos últimos anos. A Constituição Federal prescreve ao Estado o dever de promover a cultura e a Fundação Cultural busca dentro de sua realidade administrativa e gosto popular, estabelecer contratação deste serviço.

Dada à ausência comparativa e em virtude da potencialidade criativa e características intrínsecas do trabalho, não há como estabelecer pontos mensuradores para uma competição que seja julgada através de critérios objetivos, sendo assim, torna-se dispensável a efetivação de três cotações.

O que se propõe é que seja artista renomado nacionalmente, cuja musicalidade harmonize com a programação natalina proposta.

Com base nesses argumentos, solicitamos a contratação da instituição citada no referido OBJETO, na qual demonstra exclusividade na representação do artista, escolhido para encerrar as atividades de final de ano junto à programação do Natal Mais Encantado 2017, estendendo-se caracteriza a hipótese de contratação em regime de inexigibilidade nos termos do Artigo 25, inciso III da Lei 8.666/93, e que inclusive, está apta e de acordo com o que dispõe o Artigo 9 da referida Lei

4. DA DELIBERAÇÃO

Com fundamento nesta justificativa, **DECIDO** pela contratação do mencionado artista/show por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, III da Lei nº 8.666/1993, ficando a Central de Licitações com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

5. DO OBJETO

5.1 - Contratação de APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW MUSICAL) do artista “DECO DAL PONTE” através da AMUSPE - Associação dos Músicos Profissionais de Pomerode, selecionada como atração para o Réveillon 2017, cuja apresentação realizar-se-á no dia 31 de dezembro de 2017, conforme proposta comercial/orçamento, documentação e demais informações.

5.2 - DO VALOR:

5.2.1 - A Fundação Cultural de Timbó pagará ao CONTRATADO o valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) sendo que 100% do valor deverá ser pago até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do show. No valor estão inclusas todas as despesas com cachê artístico, transporte

terrestre de equipamento, impostos, entre outros, ficando sob responsabilidade da contratante, apenas despesas com parte da hospedagem da equipe técnica e músicos, diárias de alimentação, sonorização e iluminação.

5.3 - EXECUÇÃO: realizar-se-á no dia 31 de dezembro de 2017 no Pavilhão de Eventos Henry Paul.

5.3.1 - O show deverá iniciar no horário, sem atrasos, conforme será divulgado através da Programação Oficial do Natal Mais Encantado de Timbó, sendo que o início do show está previsto para as 22h30;

5.3.2 - O show deverá ter no mínimo 03 (três) horas e no máximo 04 (quatro) horas de duração.

6. DO EXECUTOR

6.1 - **ASSOCIAÇÃO DOS MÚSICOS PROFISSIONAIS DE POMERODE**, CNPJ nº. 07.453.253/0001-60, estabelecida à Rua 15 de Novembro, n. 2219, sala B, Bairro Centro, Pomerode/SC.

6.2 - **REPRESENTANTE LEGAL**: VENDELINO KONELL, brasileiro, divorciado, comerciante, CPF nº 294.513.459-49 e RG nº 544.813-1 SSP-SC, e residente à Rua 15 de Novembro, n.º 2219, Pomerode/SC.

7. RAZÃO DA ESCOLHA

Conforme requisição CI n.º DIRFCT n.º. 381/17 da Fundação Cultural de Timbó (anexa) e as referidas justificativas, se de artista de renome estadual e regionalmente, cuja musicalidade harmoniza com a programação para o Réveillon 2017.

8. JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO

Dada a ausência comparativa e demais justificativas apresentadas, não há como estabelecer critérios objetivos de competição (em especial no que tange ao preço), torna-se assim inviável e por conseguinte dispensável a realização/apresentação de três cotações.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Dotações orçamentárias/convênios extra orçamentários a serem utilizados:

Dotação Utilizada	
Código Dotação	Descrição
2017	
550	Referência

22	Fundacao Cultural de Timbo - Fct
1	Memória, História, Cultura e Arte
2254	Manutenção de Eventos Culturais e Populares
333903923000000	Festividades e homenagens
3000000	Recursos Ordinários

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 - DA CONTRATADA:

- a) Apresentar toda documentação exigida pelos órgãos de fiscalização, necessária para a plena realização da apresentação;
- b) Providenciar a apresentação sem atrasos, no horário determinado (22h30) conforme programação oficial;
- c) Providenciar vinheta convidando o público para prestigiar o show.

10.2 - DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar a montagem de toda estrutura;
- b) Providenciar pagamento das taxas de direitos autorais - ECAD;
- c) Disponibilizar estrutura de palco, sonorização e iluminação conforme rider técnico exigido pelo artista, segurança e grades de contenção de público;
- d) Disponibilizar camarins conforme necessidades solicitadas pelos mesmos (lista a ser enviada);
- e) Diárias de alimentação;
- f) Acompanhar a montagem de toda estrutura.

11. DA PUBLICAÇÃO

11.1 - VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO: Diário Oficial dos Municípios

11.2 - DATA DA PUBLICAÇÃO: 23/10/2017

Timbó (SC), 20 de outubro de 2016

JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente
Fundação Cultural de Timbó